



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional Severino Sombra		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 1.914/2010, reconheceu para fins de expedição e registro de diploma dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o curso de Turismo, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Severino Sombra.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
<b>e-MEC N°:</b> 20078219		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>558/2011</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/12/2011</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra a decisão da SESu que, pela Portaria nº 1.914/2010, reconheceu, para fins de expedição e registro de diploma dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o curso de Turismo, bacharelado da Universidade Severino Sombra (USS). A IES está instalada na Avenida Expedicionário Oswaldo Ramos, nº 280, Bairro Centro, no Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro e é mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), sediada na Praça Martinho Nóbrega, nº 40, bairro Centro, no mesmo Município e Estado.

A Universidade Severino Sombra (USS) foi credenciada em 1968, por meio do Decreto Federal nº 63.800 de 13 de dezembro de 1968, recredenciada pelo Decreto Federal s/nº de 3 de julho de 1997, e atualmente o processo de recredenciamento tramita no sistema e-Mec, sob o nº 20076259.

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à IES, em 2009, foi 3 (contínuo = 201) e o Conceito Institucional (CI) também, em 2009, é 3. Em 2010 o IGC da Instituição foi 3 (contínuo = 233).

O Curso de Turismo, bacharelado, foi autorizado pela Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 5/05 de 4 de outubro de 2005, com oferta inicial de *60 vagas totais anuais, no turno noturno, e com carga horária total de 2.430 horas, na modalidade de ensino presencial, em regime semestral.*

A avaliação institucional, *in loco*, conduzida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), ocorreu no período de 11 a 14 de abril de 2010, resultando no relatório de nº 60.911, constando que foi atribuído o *conceito global 3*, portanto a IES *apresenta um perfil SATISFATÓRIO de qualidade*, com os conceitos parciais das dimensões avaliadas descritas no quadro abaixo:

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
Organização Didática Pedagógica	4
Corpo Docente	3
Instalação Física	3
Conceito Final	3

De acordo com o relatório da comissão de verificação do INEP, na **Dimensão 1** *existe articulação entre a gestão institucional e a gestão do curso, os mecanismos de autoavaliação funcionam de forma satisfatória, e os conteúdos curriculares são atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso.* Na **Dimensão 2** *as atividades atribuídas na composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) são compostas tanto pela dedicação ao trabalho como também ao regime de trabalho dos professores envolvidos no processo de consolidação das atividades docentes. O Colegiado do Curso é formado pelo Corpo Docente e as reuniões realizadas, periodicamente, acontecem sob a presidência da Coordenação de Curso. O Corpo Docente possui formação e experiências docentes aderentes as disciplinas ofertadas no Curso, e a maioria dos docentes possui regime de trabalho parcial e integral dedicada às atividades Institucionais da USS. Quanto a Dimensão 3 as instalações para os docentes atendem suficientemente aos requisitos, o acesso dos alunos aos equipamentos de informática atende plenamente às suas necessidades, possibilitando acesso a internet, as bibliografias, básica e complementar, atendem de forma satisfatória os programas das disciplinas, além de contar com assinaturas de periódicos especializados na forma impressa ou informatizada, que são compatíveis com o número de alunos.*

O curso de Turismo, de acordo com o relatório da comissão de avaliação, atende as disposições legais.

Em 19 de maio de 2010, a Coordenação Geral de Regulação do Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (COREG/SESu/MEC) instaurou uma diligência a fim de esclarecimentos quanto ao processo de reconhecimento do curso de Turismo, oferecido pela USS, onde constava no sistema e-MEC como “em extinção”, em resposta a diligência a pesquisadora Institucional, na época Lilian Thereza da Rocha Pereira, *informou, equivocadamente, que a data de ingresso da última turma havia sido em 2007, enquanto, na verdade, o ano correto de ingresso da última turma do curso de Turismo (Bacharelado) da USS foi 2008 (G.N).* Essa informação foi postada como recurso da IES no sistema e-MEC em 10 de janeiro de 2011, pelo atual procurador institucional, Carlos Eduardo Cardoso.

Como consequência da informação erroneamente prestada, em 19/11/2010 foi **publicado no DOU o reconhecimento do referido** curso para fins de registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2007, e a determinação de encerramento de oferta a novos alunos.

O referido Procurador Institucional na data acima comentada solicita por meio do recurso acima comentado: *solicitamos que seja retificada a decisão da SESU publicada no DOU e que seja permitida a expedição e registro do diploma dos alunos do curso de Turismo (Bacharelado) da Universidade Severino Sombra ingressantes até o ano de 2008.* A IES comprova esta afirmação mediante os editais do vestibular que mostram a oferta do curso, em 2008, do primeiro e segundo semestres, e os requerimentos de matrícula de alguns alunos.

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria nº 1.914/2010, para autorizar a expedição e registro de diploma dos ingressantes até o ano de 2008 do curso de Turismo, bacharelado, oferecido pela Universidade Severino Sombra, instalada na Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 280, bloco 7, bairro Centro, no Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Educacional Severino

Sombra (FUSVE), sediada na Praça Martinho Nóbrega, nº 40, bairro Centro, no mesmo Município e Estado.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente